

DIEESE – Subseção APCEF/SP

Informe semanal – nº 187 – 18 de outubro de 2018

REG/REPLAN Não Saldado

A FUNCEF administra três planos de benefícios: REB, Novo Plano (tema do Boletim 184) e REG/REPLAN, dividido em forma saldada (Boletim 186) e forma Não Saldada, que agora destacaremos. O Não Saldado é o REG/REPLAN original: o benefício concedido equivalerá à média dos 12 últimos salários de participação. Assim, cabe ao plano pagar a suplementação, isto é, diferença entre o benefício do INSS e tal média. Seu número de participantes é reduzido, 5.918, 4% do universo FUNCEF, dos quais 1.721 em atividade na Caixa, 3.672 aposentados e 525 pensionistas. A aplicação dos recursos segue o padrão dos demais planos: concentração em Renda Fixa, onde se contabilizam, entre outros, títulos da dívida pública federal, e em Renda Variável, onde se incluem ações negociadas em mercado.

Tabela 1 – Ativos de investimentos – REG/REPLAN Não Saldado – saldo e rentabilidade até julho de 2018

segmento	Em mil R\$	proporção	rentabilidade	meta até julho de 2018: 5,50%
Renda fixa	2.815.203	56,0%	6,61%	
Renda variável	1.257.342	25,0%	1,06%	
Investimentos estruturados	240.546	4,8%	8,80%	
Investimentos imobiliários	540.085	10,8%	4,44%	
Operações com participantes	76.221	1,5%	6,75%	
Outros investimentos	93.758	1,9%	8,07%	
Total	5.023.155			rentabilidade no período: 5%

Fonte: FUNCEF Balancete de julho de 2018

Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

Déficit elevado, contribuições extraordinárias

É regra no Não Saldado o recolhimento de contribuições normais mensais, Caixa e participantes, até se encerrar o benefício. Por conta dos déficits de 2015 e 2016, foram também definidas contribuições extraordinárias, visando à integralização das reservas. Para o cálculo das contribuições normais há paridade entre Caixa, que recolhe 50% do montante necessário à integralização, e participantes, cujas contribuições individuais, somadas, representam outros 50%. Para as extraordinárias, no entanto, a FUNCEF quebrou a paridade: Caixa recolhe 41,34% e participante, 58,66%. O castigo maior é aos assistidos. Há ações judiciais questionando tal procedimento.

Tabela 2 – Contribuições normais e cobrança extraordinária (equacionamento) do REG/REPLAN Não Saldado

contribuições mensais - normais e extraordinárias ⁽¹⁾

Valor - em mil R\$ ⁽²⁾	% ativo	% Caixa	% assistido	% Caixa
extraordinária 2015: deficit de R\$ 928.448	4,33%	3,05%	9,06%	6,39%
extraordinária 2016: deficit de R\$ 729.332	2,89%	1,76%	5,87%	3,59%
contribuição normal ao plano	4,59%	4,59%	4,59%	4,59%
total das contribuições mensais	11,81%	9,40%	19,52%	14,57%

Fonte: FUNCEF - Balanço 2017

Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

(1) *Hipótese de salário de participação ou benefício de R\$ 6 mil. A contribuição do ativo é calculada sobre o salário de participação; do assistido, suplementação (benefício menos INSS).*

(2) *Valor do deficit ou parte do deficit no ano, que dá base à cobrança extra.*

Contencioso

O REG/REPLAN Não Saldado traz valores em risco relacionado a demandas judiciais muito elevados. Na perda provável, grupo Previdencial, R\$ 261 milhões. Em regra, são ações movidas por bancários contra a Caixa e, com o direito reconhecido, representam elevação de benefício, mas sem o aporte da respectiva reserva. A provisão para perda provável eleva o deficit. Em perda possível se classificam ações com chance de condenação de até 50%. Os valores são mencionados em balanço, mas sem a provisão contábil. De toda forma, se a estimativa se confirmar, será R\$ 1,015 bilhão a elevar o deficit. A soma do total em risco no Não Saldado (tabela 3) corresponde a 45,6% dos R\$ 5,023 bilhões em ativos de investimentos (tabela 1)

Tabela 3 – contencioso perda possível e perda provável – REG/REPLAN Não Saldado - julho de 2018

REG/REPLAN Saldado	grupos das demandas ⁽¹⁾		
	<i>em mil R\$</i>		
classificação contábil	previdencial	investimentos	total
Perda provável ⁽²⁾	250.509	10.530	261.039
Perda possível ⁽³⁾	1.863.477	167.303	2.030.780
total em risco	2.113.986	177.833	2.291.819

Fonte: FUNCEF

Elaboração: DIEESE Subseção APCEF São Paulo

(1): *previdencial: ações com impacto no valor do benefício, em 90% dos casos relacionadas a demandas do trabalhador contra a Caixa; investimentos, demandas desse segmento*

(2): *Perda provável trata de demandas de risco significativo, com valores provisionados em balanço*

(3): *Perda possível: referência em notas, mas sem provisão em balanço. Risco de execução estimado em até 50% dos casos.*